



Departamento de Planeamento / Divisão de Ordenamento e Estratégia

Plano Director Municipal de Coimbra

3.^a Alteração

(alteração por adaptação)

PROPOSTA

Dezembro 2010

3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE COIMBRA (alteração por adaptação)

Artigo 1.º

É aditado ao Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/94, publicada no Diário da República, I Série-B, N.º 94, de 22 de Abril de 1994 e alterado pela deliberação da Assembleia Municipal de Coimbra tomada na reunião realizada em 24 de Fevereiro de 2010, publicada no Diário da República, 2.ª Série, N.º 62, de 30 de Março de 2010, o artigo 72.º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 72.º-A

Planos de Urbanização e de Pormenor

Na área do Município de Coimbra estão em vigor e devem ser observados os Planos de Urbanização e os Planos de Pormenor delimitados no Cartograma n.º 1 – Planta de Ordenamento – Síntese da área exterior à Cidade de Coimbra (escala de 1:25 000) e no Cartograma n.º 2 – Planta de Ordenamento – Síntese da Cidade de Coimbra (escala de 1:10 000).

Artigo 2.º

São alterados e republicados em anexo os seguintes cartogramas:

- a) Cartograma n.º 1 – Planta de Ordenamento – Síntese da área exterior a Cidade de Coimbra (escala de 1:25 000) do Plano Director Municipal de Coimbra;
- b) Cartograma n.º 3 – Planta Actualizada de Condicionantes – Reserva Agrícola Nacional (escala de 1:25 000) do Plano Director Municipal de Coimbra.